

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direcção Geral das Contribuições e Impostos

## 1.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 12, de 17 do corrente mês, novamente se publica o modelo n.º 1, a que se refere o decreto n.º 9:348:

(Modelo n.º 1 do decreto n.º 9:348, artigo 1.º)

(Verso do modelo n.º 1)

## IMPOSTO SOBRE O VALOR DAS TRANSAÇÕES

Concelho de ...      ....º bairro      Freguesia d... (a)

Ano económico de 192...-192...

Proposta de avença n.º ... (b)

Nome ...

Residência ...

Natureza da indústria ...

Local do estabelecimento ...

O abaixo assinado pretende avençar-se com a Fazenda Nacional pelo imposto sobre o valor das transacções no ano económico supra, correspondente à quantia de ..., (...\$...), em que computa o valor das suas transacções no referido ano, declarando que ... vive exclusivamente da sua indústria.

Deseja efectuar o pagamento deste imposto ... (c).

... de ... de 192...

O Proponente,

...

Outros esclarecimentos que o proponente é obrigado a prestar (artigo 1.º do decreto):

Número total dos seus empregados ou serventuários sem distinção de categorias ... (d)

Renda anual paga em relação à casa em que se acha estabelecido (e) ... \$...

Soma dos ordenados que anualmente paga a todo o pessoal remunerado ... \$...

Importância do prémio de seguro das suas instalações que paga anualmente (f) ... \$...

Importância total das contribuições que com respeito ao ano anterior devia ter pago (g) ... \$...

Importância total das despesas tais como água, iluminação, telefone e outros anualmente ... \$...

Soma total de todos os encargos. . . \$...

## Notas:

(a) Refero-se à situação do estabelecimento industrial.

(b) Uma para cada estabelecimento que o contribuinte possua quando ou desde que nele se façam vendas, a apresentar durante o mês de Fevereiro.

(c) Por trimestre, semestre ou ano. Sendo por ano é no mês de Junho, por semestre é em Junho e Dezembro e sendo por trimestre é em Junho, Setembro, Dezembro e Março. Findos os prazos da cobrança voluntária de cada prestação será o conhecimento em dívida relaxado sem dependência de aviso.

(d) Compreende o das respectivas fábricas, armazéns e dependências em que se não efectuem vendas, mas com exclusão dos empregados que, por fazerem parte da família, não recebam vencimentos.

(e) Sendo o proprietário, deverá indicar o rendimento colectável do prédio ou da parte se todo não for ocupado; ou a declaração de que o ocupa gratuitamente se tal se der.

(f) Deve indicar-se a companhia ou companhias em que o seguro se acha feito.

(g) Para o Estado e corpos administrativos relativamente à industrial ou ao comércio, profissão, arte ou ofício, incluindo a das licenças policiais e administrativas. Na proposta para o ano de 1924-1925 deverá ser elovada ao dobro a contribuição industrial e adicionais relativa ao 1.º semestre de 1922.

§ 2.º do artigo 1.º do decreto. A falta dos esclarecimentos designados neste artigo importa a rejeição imediata da proposta. Caso, porém, seja concedida a avença, e venha a verificar-se que os esclarecimentos dados são manifestamente inexactos, o contrato de avença será rescindido, não sendo permitida outra avença antes de decorrido um ano económico completo.

§ 1.º do artigo 4.º do decreto. As propostas estarão patentes nas Repartições de Finanças de 10 a 20 de Abril, podendo os interessados que se julgarem lesados reclamar no decurso do mesmo prazo para o director de finanças do distrito.

Artigo 15.º do decreto. Indica o processo a seguir relativamente aos estabelecimentos que abrirem depois do mês de Fevereiro, aos quais são também permitidas avenças.

## NOTAS

## INFORMAÇÕES

Valor das transacções que serviu de base à liquidação do imposto no ano anterior ... \$...

Valor das transacções que foi fixado pela comissão da taxa complementar ... \$...

... de ... de 192...

O Chefe da Repartição,

...

## DESPACHO

Concedo a avença pela quantia anual de ... (...\$...) em verba principal.

... de ... de 192...

O ...

Accepta a avença nos termos do despacho supra.

O Proponente,

...